Boletim de Serviços Eletrônico em 26/08/2022



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ Avenida Tabelião Luiz Nogueira Lima, S/N - Bairro Santo Antônio - CEP 62324-075 - Tianguá - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 18/2022 DG-TIA/TIANGUA-IFCE

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA BOLSAS DO AUXÍLIO FORMAÇÃO

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ IFCE, CAMPUS TIANGUÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna público o Edital Nº 18/2022 DG-TIA/TIANGUA-IFCE com a chamada de seleção de Projetos para o desenvolvimento de atividades do Auxílio-Formação, no período letivo de 2022.2, obedecendo à Resolução nº 14, de 18 de fevereiro de 2019, CONSUP/IFCE.

DO OBJETIVO 1.

Selecionar projetos que ofereçam espaços para inserção dos discentes selecionados para o Auxílio Formação, o qual visa ampliar a formação de discentes por meio da vinculação a projetos nas áreas de ensino, pesquisa, extensão ou projetos sociais e/ou culturais, que estejam relacionados ao seu curso, no período de 12 (doze) meses, com recebimento de 12 (doze) parcelas.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Atender às exigências do Regulamento de Auxílios Estudantis - RAE do IFCE, aprovado na Resolução nº 14/2019;
- 2.2 Observar as exigências deste Edital;
- 2.3. As propostas de projetos deverão estar inseridas em uma das áreas apontadas no artigo 3º deste edital;
- 2.4. O(A) proponente deverá ser obrigatoriamente docente ou técnico(a) administrativo(a) efetivo(a) do IFCE;
- 2.5. É vedada a participação de docentes ou técnicos(as) administrativos(as) que componham a comissão de seleção de projetos para o auxílioformação;
- O(A) proponente deverá ser o(a) coordenador(a) das ações, sendo responsável pela implantação, execução, acompanhamento e avaliação das 2.6. atividades desenvolvidas pelo(a) discente participante do auxílio-formação;
- 2.7. O(A) proponente não deverá estar afastado(a) formalmente ou em processo de afastamento:
- 2.8. O(A) proponente só poderá inscrever 01 (um) projeto para concorrer neste Edital;
- 2.9. Não serão aceitas inscrições de projetos em andamento, contemplados com discentes do Auxílio Formação cujo Edital ainda esteja em vigência;
- 2.10. As atividades deverão ser desenvolvidas em um espaço físico previamente indicado no corpo do projeto, que obedeça às normas de segurança exigidas para o tipo de atividade a ser realizada.

DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS PROJETOS 3.

- 3.1. O projeto deve ter clareza quanto aos objetivos e à área a qual se vincula, assim como apresentar de modo explícito a indicação de qual(is) curso(s) deve(m) estar vinculado(a) o(a) aluno(a) selecionado(a);
- 3.2. Deve estar explícito no cronograma de atividades do projeto o cumprimento de carga horária de 12 (doze) horas semanais aos discentes envolvidos. bem como a inclusão do recesso escolar conforme calendário acadêmico do campus Tianguá;
- 3.3. Definir como será a atuação dos sujeitos envolvidos no projeto:
- 3.4. Esclarecer os possíveis riscos vinculados às atividades a serem desenvolvidas pelos discentes;
- O(A) coordenador(a) responsável pelo projeto deverá encaminhar o Termo de Responsabilidade (ANEXO III) assinado, no qual se compromete a 3.5 seguir as regras devidamente estabelecidas no RAE do IFCE;
- Os projetos submetidos deverão estar no formato indicado no ANEXO II deste edital e apresentar o máximo de 07 (sete) laudas, incluindo a 3.6 Bibliografia.

DA EXECUÇÃO DO PROJETO 4.

Durante o período de execução do projeto, devem ser observados pelos coordenadores e estudantes, o cumprimento das ações que seguem:

- 4.1. O(A) estudante com a colaboração do(a) coordenador(a) do projeto deve elaborar o plano de formação, até o final do primeiro mês de atividades contento as ações que serão desenvolvidas durante os 12 (doze) meses previstos para a permanência do discente no Projeto;
- 4.2 O(A) estudante, sob a supervisão do(a) coordenador(a) do projeto, deve elaborar relatórios de atividades desenvolvidas semestralmente, e fazer o registro de frequência mensal;
- 4.3 O(A) estudante e coordenador(a) do projeto deverão participar das reuniões propostas por profissionais da Assistência Estudantil, quando solicitados;
- 4.4. O(A) coordenador(a) deve observar o recesso escolar do discente, conforme calendário acadêmico de seu campus.
- 4.5. Deverá haver remanejamento imediato da discente gestante, cujas atividades ponham em risco sua saúde, garantindo-lhe o recebimento do auxílio, ainda que não sejam identificados espaços adequados para a sua realocação.

5. DA SUBMISSÃO

Os projetos deverão ser submetidos no período de 31/08/2022 a 08/09/2022, observando as seguintes condições:

- A inscrição deverá ser realizada pelo proponente através do SEI (Sistema Eletrônico de Informações) com envio à Coordenadoria de Assuntos Estudantis (CAE-TIA), através da apresentação do Formulário de Inscrição, do Projeto e do Termo de Compromisso, de acordo com os ANEXOS I, II e III deste Edital;
- 5.2. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;
- 5.3 Serão automaticamente desclassificados os projetos submetidos que não estejam de acordo com este edital.

DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

- As propostas serão analisadas pela comissão para Avaliação dos Projetos do campus Tianguá composta por representantes da Coordenadoria de Assuntos Estudantis - CAE, Coordenadoria Técnico Pedagógica - CTP, Coordenação de Pesquisa e Extensão, conforme previsto no RAE para este fim.
- O processo de seleção das propostas será realizado por meio de avaliação de projetos para desenvolvimento de atividades do auxílio-formação, considerando os itens descritos abaixo:

Quadro 1 - Critérios de pontuação para os projetos:

ITEM	TEM CRITÉRIO PONTUAÇÃO MÁXIMA POR	
1	Correlação com a área dos cursos técnicos ou superiores do campus	25
2	Coerência e clareza do conteúdo do projeto	25
3	Relevância e resultados esperados	25
4	Integração com Ensino, Pesquisa e Extensão	25
TOTAL		100

- 6.3. A pontuação final de cada projeto será obtida pela soma dos pontos de cada item.
- 6.4. Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, a proposta com:
 - a) maior pontuação no item 2 do quadro 1;
 - b) maior pontuação no item 1 do quadro 1;
 - c) maior pontuação no item 3 do quadro 1;
 - d) maior pontuação no item 4 do quadro 1.
- 6.5. Projetos analisas que obtenham nota inferior a 70 pontos serão desclassificados do processo seletivo.

DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS 7.

- Após a seleção dos projetos, a lotação dos(as) estudantes selecionados(as) (em edital específico) será definido entre a comissão de seleção e os responsáveis pelos projetos classificados.
- A indicação dos(as) estudantes para participarem dos projetos selecionados obedecerão à ordem de classificação do resultado obtido por meio da seleção para concessão de auxílios estudantis, conforme avaliação socioeconômica realizada pelo setor de Serviço Social do campus.

DO RESULTADO

- 8.1. O resultado parcial será divulgado no dia 13/09/2022;
- 8.2. Cabe ao proponente acompanhar os resultados do processo.

DOS RECURSOS

- Caberão recursos contra os termos do Edital, por meio de requerimento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), que deverão ser encaminhados para a Coordenadoria de Assuntos Estudantis (CAE) no dia 29 de agosto de 2022. É obrigatória a identificação do proponente, o número de matrícula SIAPE, o nome completo, CPF e as razões que fundamentam o referido recurso;
- O recurso contra resultado da seleção será interposto em requerimento no SEI destinado à comissão de avaliação dos projetos do campus, na data de 14/09/2022, e o resultado da análise da interposição de recursos será divulgado em 16/09/2022.

10. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL	
Divulgação do edital	26/08/2022	https://ifce.edu.br/tiangua	
Recurso contra o edital	29/08/2022	cae.tiangua@ifce.edu.br	
Resultado de recurso contra o edital	30/08/2022	https://ifce.edu.br/tiangua	
Submissão dos projetos	31/08/2022 a 08/09/2022	SEI (Sistema Eletrônico de Informações).	
Resultado preliminar da seleção	13/09/2022	https://ifce.edu.br/tiangua	
Recurso contra resultado preliminar	14/09/2022	cae.tiangua@ifce.edu.br	
Resultado dos recursos contra resultado preliminar	16/09/2022	https://ifce.edu.br/tiangua	
Resultado final	16/09/2022	https://ifce.edu.br/tiangua	

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Os casos omissos serão apreciados pela Diretoria de Assuntos Estudantis do IFCE;
- 11.2. Estudantes menores de 18 (dezoito) anos não poderão exercer atividades referentes ao auxílio-formação no período noturno, exceto quando houver anuência, por escrito, dos pais ou responsáveis legais e do servidor responsável pelo projeto;
- Professores, técnico-administrativos e estudantes que participarem do Auxílio-Formação receberão uma certificação pelas atividades desenvolvidas, emitida pelo campus.

Tianguá, 26 de agosto de 2022.

FÁBIO ARRUDA MAGALHÃES Diretor-Geral Substituto PORTARIA Nº 960/GABR/REITORIA, DE 14 DE JULHO DE 2022



Documento assinado eletronicamente por Fabio Arruda Magalhaes, Diretor Geral do Campus Tianguá Substituto(a), em 26/08/2022, às 08:15, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php? acao-documento conferir&id orgao acesso externo=0 informando o código verificador 4044895 e o código CRC 3E0D4E2E.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Projeto		
Proponente		
SIAPE		
Titulação		
Telefone		
E-mail		
Local de execução do projeto		
	, de de 2022.	
	·	
	Assinatura	

ANEXO II – MODELO DE PROJETO

1. Introdução

Descrever sucintamente o projeto, apresentando sua justificativa e relevância (Até 500 palavras).

2. Objetivos

Apontar o objetivo geral (resultado que se pretende alcançar com o projeto) e os objetivos específicos (aqueles que irão contribuir para que o objetivo geral seja efetivamente alcançado).

3. Metodologia

Descrever detalhadamente como pretende executar o Projeto. A metodologia deve conter as diferentes etapas das atividades, deve ser explicitada e estar intimamente vinculada aos objetivos e resultados esperados. É importante apresentar os procedimentos a serem adotados, como ações e etapas a serem alcançadas. Deverá apresentar a justificativa e relevância do projeto de forma clara e objetiva, bem como os possíveis riscos que possam envolver o desenvolvimento das atividades do projeto.

4. Cronograma Geral do Projeto (06 a 12 meses)

5. Plano de trabalho do estudante

Descrever as atividades que serão desenvolvidas pelo estudante vinculado ao projeto, detalhando as ações a serem executadas dentro da carga-horária de 12 (doze) horas semanais. O orientador/ proponente deverá especificar, dentro dessa carga-horária, os momentos destinados à orientação do estudante beneficiado pelo Auxílio Formação.

6. Referências Bibliográficas

Apresentar as principais referências teóricas utilizadas.

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO

Eu -		na	condição	
coord comp	enador do projeto rometo a seguir as regras do presente edital quanto aos	s crité	rios e medi	me da:
a sere	m adotadas no processo de supervisão de discentes d mprometendo a cumprir as regras do Regulamento de	o aux	xilio formaç	ção
	EE (Resolução nº 14, de 18 de fevereiro de 2019) den			
se:				
1.	O comprometimento no processo de supervisão contí	nua c	do estudante	eno
2.	espaço de formação; O estabelecimento de carga horária de 12 horas sen envolvidos bem como respeito ao recesso/férias esco			ite
3.	Participar de encontros sobre o auxílio formação assistência estudantil do <i>campus</i> .			pela
4.	Apresentação do plano de formação, elaborado beneficiado juntamente com os responsáveis pelo p	-		
5	primeiro mês de atividades; Análise dos relatórios semestrais e do registro de fre	auên	cia mensal:	
	Comparecimento do estudante e dos reprojetos/laboratórios a reuniões com os profission	espon	isáveis po	elo
	Estudantil, quando solicitados;	iais (da Assisten	C16
	, de de 2	2022.		

Assinatura do coordenador do projeto

23491.002372/2022-13 4044895v19